



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054.2023.000037 PMAAN**

**DADOS GERAIS**

**Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** dia 08 de janeiro de 2024, às 09 h 00 min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 08 de janeiro de 2024, às 09 h 00 min.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

**PORTAL DE COMPRAS** ->[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

Pregoeiro: WESLLEY SOARES DA SILVA

E-mail: [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com)

Fone: [\(094\) 99276-5254](tel:(094)99276-5254).

Fax: Inexistente

Endereço: Av. Lago azul , s/n, Bairro Centro, Cep: 68.533-000 Água Azul do Norte - PA.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054.2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037-SRP

O Fundo Municipal de saúde de Água Azul do Norte-PA com CNPJ sob nº 07.331.783/0001-35, neste ato representado pelo secretário Sr. José Wanderley Barbosa Milhomem nomeado pela Decreto nº 004, de 01 de JANEIRO de 2021, através de seu Pregoeiro oficial Sr. Wesley Soares da Silva, designado pelo Decreto n.º 026 de 07 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 do Decreto Municipal nº 016, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Municipal n.º 078/GPMAAN, de 13 de abril de 2016 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumoshospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa.**

O Pregão Eletrônico será realizado **dia 08 de janeiro de 2024, às 09 h 00 min**, à distância em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 1. DO OBJETO:

**1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumoshospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa.**



## **2. DA LEGISLAÇÃO:**

- 2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 2.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 2.5. Decreto Municipal 016/2021, de 01 de janeiro de 2021 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica;
- 2.6. Decreto Municipal n.º 078/GPMAAN, de 13 de abril de 2016 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Água Azul do norte-PA;
- 2.7. Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.8. Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.9. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019
- 2.10. IN RFB Nº 1234/2012 e decreto municipal nº0167/ GPMAAN/2023 Regulamenta sobre a retenção na fonte do imposto sobre renda nos pagamentos efetuados por órgão da administração pública direta e indireta do Município;
- 2.11. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.12. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de combustíveis é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
  - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - c) Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA - órgão licitante;
  - d) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
  - e) Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à fornecimentos de combustíveis, para contratações futuras;
  - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



- h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte-PA;
- i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante – Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA;
- n) O Horário para atendimento ao público é das 07h:00min às 13h:00min, conforme decreto municipal, desta forma, toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro deverá ser realizada nesse horário, seja via sistema, e-mail ou protocolo físico, caso seja recebido, via sistema ou e-mail, impugnação ou esclarecimento fora do horário estipulado, o prazo para resposta será contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo, se for o caso.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no endereço eletrônico [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com) ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.

**3.3.** Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

**3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no endereço eletrônico [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com) ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.

**3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

**3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**a)** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a)** Pessoas físicas não empresárias;
- b)** Servidor ou dirigente do órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c)** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) As sociedades empresárias:**

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.



- V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste o fornecimento do produto ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato que preste o fornecimento do produto terceirizado ou contratos pertinentes dos itens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;
- IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para os mesmos itens.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou (ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Pregão será conduzido pelo Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte -PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;
- c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I.A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II.O prazo para MPE's regularizarem habilitação no caso de certidões de regularidade fiscal é de 05 dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias, nos termos da Lei Federal n.º 13.797/2020.

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 191** deste Edital.

**Nota Explicativa:** Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005: “o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital”. Desta forma, é possível prever prazo diferente, de acordo com as peculiaridades da licitação.

## 7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).



- b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. O intervalo mínimo de lances será de 0,01 (um centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70%.
- b) Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, onde nesses casos deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio proceder na realização de diligências, visando inclusive oportunizar que as empresas com propostas com indício de inexecuibilidade comprovem ter condições de executar o contrato nos termos da proposta apresentada.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**7.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**7.20.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de

**7.21.** tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 8. DO EMPATE:

**8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;

**c)** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**e)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**f)** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 09 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**g)** O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**h)** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.



8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Utilização dos produtos produzidos no Brasil;
- b) Utilização dos produtos prestados por empresas brasileiras;
- c) Utilização dos produtos fornecidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- d) Utilização de bens e produtos produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Sorteio.

8.3. será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**Nota Explicativa:** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extra polimento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, deverá ser encaminhada, também no e-mail: [licitacao.pmaan@hotmail.com](mailto:licitacao.pmaan@hotmail.com).

a) O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

b) **A proposta deve conter:**

I. Nome da proponente e de seu representante legal, número do CNPJ, endereço completo, telefone do proprietário e da empresa, endereço de correio eletrônico;

II. O preço **unitário e total para cada** item (ou lote) ofertado (**conforme especificados no Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

III. A descrição mínima do objeto demonstrando que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

IV. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

V. Prazo da entrega dos itens será imediato após o departamento responsável em fiscalizar as datas estabelecidas no Termo de Referência, contados da **“da ordem de compra”**;

VI. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar comprovação dos itens ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 0**.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**10.3.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item **10.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**10.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos itens fornecidos ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**10.6.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**10.7.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no



Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 0**.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**a)** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema sendo obrigatório, **SER DIGITALIZADOS EM ARQUIVO ÚNICO**, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

**a) Declaração com todos os dados da empresa e do representante (endereço completo, número telefônico e e-mail atualizado), assim caso a empresa seja vencedora do certame, facilitar a comissão de licitações encaminhar a ata de registro de preço para ser assinada digitalmente.**

### **11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**I.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**f)** Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.

**Nota Explicativa:** IN n. 03/2018 – SEGES/MP, Art. 21: “O instrumento convocatório para as contratações públicas deverá conter cláusulas prevendo: [...] VI - prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.”

**11.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
  - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
  - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.2. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.
- b) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, devidamente atualizada.
- c) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.911/1973 e 6.360/1976.
- d) Registro ou Inscrição do LICITANTE no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973.
- e) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de produtos para saúde (correlatos), se for o caso;
- f) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de medicamentos de uso controlado (especial), se for o caso;
- g) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com



o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 12.3.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

h) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome. a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

i) Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos. (o contrato deverá estar com firmas reconhecida em cartório),

j) Declaração de que caso seja vencedora, apresentara no momento da assinatura do contrato Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Decreto Federal nº 8.077/2013 artigo 8º, parágrafos 1º e 2º e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária os quais deverão identificar o número do item a que se refere o certificado .

**PARÁGRAFO UNICO** - O licitante que não apresentar os documentos relacionados no item 56.5, alínea "e" deste edital ficará impedido de iniciar ou continuar o fornecimento, FICANDO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, NESTE CASO SERÁ EFETUADA A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.

### **11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e termo de abertura e encerramento do livro diário que deu origem ao balanço. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado



ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, apresentando o CRP (certificado de regularidade profissional), Certificado de regularidade profissional e certificado de débitos do profissional atualizado.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) Certidão Negativa De Distribuição de Ações de Falências e Recuperações Judiciais emitida e certidão Negativa De Distribuição Especial - Ações Cíveis E Criminais 1ª e 2ª Instâncias emitida pelo Tribunal De Justiça Do Distrito Federal E Dos Territórios. As certidões atendem ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993 e deverão ser enviadas em nome da empresa e de seus respectivos sócios.

**Nota Explicativa:** De acordo com o Parecer nº 2/2016/CPLCA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor- Geral da União, a certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial/concordata deve ser exigida nas hipóteses em que o eventual inadimplemento das obrigações contratuais enseje severos prejuízos à Administração e nos casos em que a execução do contrato demande que a empresa tenha consistente condição econômico-financeira. Assim, não deve ser exigida a certidão quando houver maneira menos gravosa para se garantir o contratante contra prejuízos porventura decorrentes da inexecução do contrato administrativo.

### 11.5. Orientações gerais sobre a habilitação:

11.5.A. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.B. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) HORA, sob pena de inabilitação.

11.5.C. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a



licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.D. As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação.

11.5.E. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

11.5.F. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.G. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**11.5.H. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

11.5.I. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.J. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.5.K. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.5.L. Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

## 12. DOS RECURSOS:

12.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

12.5.A. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5.B. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas



apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5.C. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Avenida Lago azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

12.6. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.6.A. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.7. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior para a decisão final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea **C)** do item **12.1** deste Edital.

12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**Nota Explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.5. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

13.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.5. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n.º 078, de 13 de abril de 2016, a Ata de Registro de Preços referente dos itens será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

14.6. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

14.7. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.8. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

14.10. Fica a cargo do Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.11. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

15.5. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou fornecer de forma fracionada tendo como instrumento a ordem de fornecimento devidamente assinada.

15.6. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.7. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário da ata.

15.7.A. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.7.B. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.7.C. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital. (ICP-Brasil- A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

~~15.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Celular: (094) 99276-5254

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.10. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- b) critérios para o recebimento do objeto;
- c) prazos e condições de pagamento;
- d) atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.11. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.12. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

15.13. A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

15.14. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes dos itens.

16.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para fornecimentos dos itens, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

16.8. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos ao fornecimento dos itens relacionados com o objeto contratado.

16.9. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI do presente edital.

16.10. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



- 16.11. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.
- 16.12. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 16.13. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos itens em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 16.14. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos itens objeto deste Pregão;
- 16.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 16.16. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 16.17. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 16.18. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos itens;
- 16.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 16.20. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 16.21. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- 16.22. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 16.23. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 16.24. A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 17.5. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 17.7. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos itens;



17.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no produto fornecido.

17.9. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO:**

18.5. O fornecimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

18.6. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com

o Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.6. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

19.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.5. A Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



- 20.5.A. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 20.5.B. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.6. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.
- 20.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 20.11. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 20.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.12.A. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.13. O foro da cidade de Água Azul do Norte-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 20.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com).
- 20.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 20.16. O Edital está disponível no <https://www.portaldecompraspublicas.gov.br/> e também no portal da transparência pública municipal no endereço eletrônico [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com), inserindo os termos de busca.
- 20.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Avenida lago azul, s/n, Centro – Água Azul do Norte/PA, CEP: 68.533-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as



partes essenciais do processo disponíveis no site eletrônico  
<https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> inserindo os termos de busca.

## 21. ANEXOS:

21.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.5.A. ANEXO I - Termo de Referência;

21.5.B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.5.C. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

21.5.D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

21.5.E. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

21.5.F. ANEXO VI – Minuta de Contrato

21.5.G. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Água Azul do Norte-PA, 22 de dezembro de 2023.

WESLEY SOARES DA SILVA:00504311298  
Assinado de forma digital por  
WESLEY SOARES DA  
SILVA:00504311298  
Dados: 2021.11.29 13:10:57 -03'00'

---

**WESLEY SOARES DA SILVA**  
PREGOEIRO  
DECRETO N.º 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2021



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

Fundo Municipal de saúde de Água Azul do Norte-PA com CNPJ sob nº 07.331.783/0001-35, neste ato representado pelo secretário Sr. José Wanderley Barbosa Milhomem nomeado pela Decreto nº 004, de 01 de JANEIRO de 2021, resolve formalizar para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666.

**1 – OBJETO:**

1.1. **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumoshospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa.**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 Justificamos ao fornecimento de medicamentos e insumos na expectativa de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2024, os referidos itens serão aplicados nas ações de saúde ofertados pelas seguintes Unidades de Saúde: Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial — CAPS, Farmácia Básica e Programa Saúde da Família – PSF .

2.2. Vale ressaltar que a Política Nacional de Assistência Farmacêutica define através da RENAME — Relação Nacional de Medicamentos Essenciais o conjunto de medicamentos que devem, obrigatoriamente, compor a Farmácia Básica e, que são de competência e responsabilidade do Município a aquisição dos remédios elencados na relação em tela.

2.3. Considerando também que todos os fármacos e insumos utilizados nos serviços de urgência e emergência nas Unidades (HMJB, SAMU, CAPS, PSF) são de responsabilidade da oferta pelo município, assim, necessitamos de contratação legal para aquisições dos referidos itens para atender a demanda dos serviços essenciais de saúde à população de Água Azul do Norte.

**3 – META FISICA:**

3.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos de medicamentos, para atender a demanda da secretaria de saúde.

**4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	LOTE
1	ACICLOVIR 200 MG	12.000,00	comprimido	0,46	
2	ACICLOVIR 50 MG/G 5%	840,00	bisnaga	6,19	
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	72.000,00	comprimido	0,10	
4	ÁCIDO FOLICO 5 MG	96.000,00	comprimido	0,09	
5	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML	240,00	frasco	9,68	
6	ACIDO VALPROICO 500 MG	21.600,00	comprimido	2,09	
7	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	360,00	frasco	8,91	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



8	ACIDO VALPROICO 250 MG	9.000,00	comprimido	1,06	
9	ALBENDAZOL 400 MG	7.200,00	comprimido	0,78	
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML	6.000,00	frasco	3,52	
11	ALOPURINOL 300 MG	5.400,00	comprimido	0,51	
12	ALOPURINOL 100 MG	5.400,00	comprimido	0,33	
13	AMOXICILINA 50 MG/ML	5.000,00	frasco	39,05	
14	AMOXICILINA 500 MG	100.800,00	comprimido	0,67	
15	ANLODIPINO 10 MG	54.000,00	comprimido	0,19	
16	ANLODIPINO 5 MG	48.000,00	comprimido	0,13	
17	ATENOLOL 50 MG	72.000,00	comprimido	0,12	
18	ATENOLOL 100 MG	7.200,00	comprimido	0,20	
19	AZITROMICINA 500 MG	96.000,00	comprimido	2,14	
20	AZITROMICINA 40 MG/ML	3.000,00	frasco	14,83	
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	1.200,00	frasco	13,71	
22	BROMETO DE IPATROPIO 20 MCG/ DOSE	144,00	frasco	21,20	
23	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG/ML	180,00	frasco	18,78	
24	BUDESONIDA 50 MCG	60,00	frasco	74,65	
25	BUDESONIDA 64 MCG	60,00	frasco	77,15	
26	BUDESONIDA 32 MCG	60,00	frasco	44,34	
27	CAPTOPRIL 25 MG	96.000,00	comprimido	0,11	
28	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	360,00	frasco	16,73	
29	CARBAMAZEPINA 200 MG	30.000,00	comprimido	0,45	
30	CARBAMAZEPINA 400 MG	18.000,00	comprimido	2,15	
31	CARBONATO DE LITIO 300 MG	12.000,00	comprimido	0,47	
32	CARVERDILOL 3,125 MG	12.000,00	comprimido	0,47	
33	CARVERDILOL 6,25 MG	24.000,00	comprimido	0,49	
34	CARVERDILOL 12,5 MG	24.000,00	comprimido	0,60	
35	CARVERDILOL 25 MG	24.000,00	comprimido	0,81	
36	CEFALEXINA 500 MG	100.000,00	comprimido	1,13	
37	CEFALEXINA 50 MG/ML	3.600,00	frasco	20,85	
38	CETOCONAZOL 2% XAMPU 20MG/G	480,00	frasco	11,70	
39	CIPROFLOXACINO 500 MG	48.000,00	comprimido	0,45	
40	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	1.200,00	frasco	4,62	
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	12.000,00	comprimido	0,93	
42	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	48.000,00	comprimido	0,38	
43	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	24.000,00	comprimido	1,41	
44	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	24.000,00	comprimido	0,59	
45	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	18.000,00	comprimido	1,17	
46	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	1.800,00	comprimido	1,95	
47	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML	180,00	frasco	11,98	
48	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	18.000,00	comprimido	0,55	
49	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	12.000,00	comprimido	0,80	
50	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	48.000,00	comprimido	0,24	
51	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	3.000,00	comprimido	0,51	
52	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	3.000,00	comprimido	0,94	
53	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G 30G	480,00	bisnaga	12,70	
54	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	108.000,00	comprimido	0,26	
55	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	180.000,00	comprimido	0,29	
56	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	360,00	comprimido	1,64	
57	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	3.600,00	comprimido	1,27	
58	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	3.600,00	comprimido	1,92	
59	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	3.600,00	comprimido	2,01	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



60	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	30.000,00	comprimido	0,45	
61	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	3.600,00	comprimido	0,34	
62	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	36.000,00	comprimido	0,11	
63	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	7.200,00	comprimido	0,46	
64	DEXAMETASONA 1 MG/G (1%)	3.000,00	bisnaga	3,87	
65	DEXAMETASONA 4 MG	33.600,00	comprimido	2,11	
66	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	5.000,00	frasco	4,43	
67	DIAZEPAM 5 MG	6.000,00	comprimido	0,25	
68	DIAZEPAM 10 MG	6.000,00	comprimido	0,23	
69	DIGOXINA 0,25 MG	3.600,00	comprimido	0,42	
70	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA (ISORDIL- A. RAPIDA) 5 MG	2.880,00	comprimido	1,08	
71	DIPIRONA 500 MG/ML	7.200,00	frasco	4,50	
72	DIPIRONA 500 MG	120.000,00	comprimido	0,29	
73	ESPIRONOLACTONA 25 MG	28.800,00	comprimido	0,59	
74	ESPIRONOLACTONA 100 MG	14.400,00	comprimido	1,21	
75	FENITOINA 100 MG	30.000,00	comprimido	0,26	
76	FENITOINA 20 MG/ML	240,00	frasco	19,56	
77	FENOBARBITAL 100 MG	18.000,00	comprimido	0,47	
78	FENOBARBITAL 40 MG/ML	180,00	frasco	8,90	
79	FLUCONAZOL 150 MG	6.000,00	comprimido	2,10	
80	FUROSEMIDA 40 MG	60.000,00	comprimido	0,11	
81	GLIBENCLAMIDA 5 MG	72.000,00	comprimido	0,09	
82	GLICAZIDA 30 MG	24.000,00	comprimido	1,40	
83	GLICAZIDA 60 MG	18.000,00	comprimido	1,70	
84	GLICAZIDA 80 MG	7.200,00	comprimido	2,12	
85	GLICEROL SOLUÇÃO RETAL 120 MG/ML	360,00	frasco	13,78	
86	HALOPERIDOL 1 MG	18.000,00	comprimido	0,34	
87	HALOPERIDOL 5 MG	18.000,00	comprimido	0,53	
88	HALOPERIDOL 2 MG/ML	480,00	frasco	9,54	
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	96.000,00	comprimido	0,09	
90	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	2.400,00	frasco	7,24	
91	IBUPROFENO 600 MG	108.000,00	comprimido	0,71	
92	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GTS - 30 ML	4.800,00	frasco	5,31	
93	ITRACONAZOL 100 MG	3.000,00	comprimido	1,66	
94	IVERMECTINA 6 MG	3.000,00	comprimido	1,41	
95	LACTULOSE 667 MG/ML	2.000,00	frasco	12,71	
96	LEVOFLOXACINO 500 MG	12.000,00	comprimido	2,78	
97	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	1.800,00	comprimido	0,60	
98	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	1.800,00	comprimido	0,87	
99	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	1.800,00	comprimido	1,00	
100	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	1.800,00	comprimido	0,43	
101	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	1.800,00	comprimido	0,58	
102	LIDOCAINA SPRAY 100 MG/ML (10%) 50 ML	96,00	frasco	144,24	
103	LORATADINA 1 MG/ML	2.400,00	frasco	6,96	
104	LORATADINA 10 MG	1.800,00	comprimido	1,33	
105	LOSARTANA POTASICA 50 MG	150.000,00	comprimido	0,12	
106	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	6.000,00	frasco	4,24	
107	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	6.000,00	comprimido	0,20	
108	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	30.000,00	comprimido	0,19	
109	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	60.000,00	comprimido	0,08	
110	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	72.000,00	comprimido	0,12	
111	METILDOPA 250 MG	18.000,00	comprimido	1,64	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



112	METRONIDAZOL 250 MG	48.000,00	comprimido	0,34	
113	METRONIDAZOL 400 MG	60.000,00	comprimido	0,91	
114	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	2.400,00	bisnaga	13,24	
115	NIFEDIPINO 10 MG	30.000,00	comprimido	20,11	
116	NISTATINA 25.000UI/G	2.400,00	bisnaga	13,36	
117	NISTATINA 100.000 UI/ML	1.800,00	frasco	7,70	
118	NITRATO DE MICONAZOL VAGINAL 20 MG/G 2%	1.200,00	bisnaga	10,97	
119	NITRATO DE MICONAZOL CREME TOPICO 20 MG/G 2%	1.200,00	bisnaga	8,24	
120	ÓLEO MINERAL	2.400,00	frasco	7,96	
121	OMEPRAZOL 20 MG	67.200,00	comprimido	0,11	
122	PARACETAMOL 500 MG	60.000,00	comprimido	0,18	
123	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FR/15 ML	3.600,00	frasco	4,82	
124	PASTA D'ÁGUA	600,00	frasco	10,28	
125	PERMETRINA 10 MG/G(1%)	1.200,00	frasco	11,15	
126	PERMETRINA 50 MG/G(5%)	600,00	frasco	15,42	
127	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML 100ML	600,00	frasco	15,93	
128	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML	600,00	frasco	14,46	
129	PREDNISONA 20 MG	36.000,00	comprimido	0,33	
130	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO	3.600,00	sachê	1,92	
131	SINVASTATINA 20 MG	60.000,00	comprimido	0,21	
132	SINVASTATINA 40 MG	60.000,00	comprimido	0,38	
133	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	8.000,00	comprimido	0,91	
134	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	12.000,00	comprimido	2,01	
135	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	12.000,00	comprimido	2,88	
136	SULFADIAZIDA DE PRATA 10 MG/G (1%)	420,00	bisnaga	12,38	
137	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG	18.000,00	comprimido	0,39	
138	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG/ML + 8 MG/ML	2.400,00	frasco	8,11	
139	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCINA 5MG/G + 250UI/G	3.000,00	bisnaga	7,64	
140	SULFATO FERROSO 40 MG	108.000,00	comprimido	0,11	
141	SULFATO FERROSO 5 MG/ML	3.000,00	frasco	67,52	
142	CIPROFIBRATO 100 MG	12.000,00	comprimido	1,09	
143	CLOPIDOGREL 75 MG	7.200,00	comprimido	1,69	
144	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	12.000,00	comprimido	0,69	
145	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	12.000,00	comprimido	1,26	
146	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	12.000,00	comprimido	2,39	
147	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300 MG	12.000,00	comprimido	12,87	
148	OLANZAPINA 5 MG	7.200,00	comprimido	0,98	
149	OLANZAPINA 10 MG	7.200,00	comprimido	1,48	
150	RISPERIDONA 1MG/ML	900,00	frasco	17,56	
151	RISPERIDONA 1 MG	12.000,00	comprimido	0,25	
152	RISPERIDONA 2 MG	12.000,00	comprimido	0,28	
153	RISPERIDONA 3 MG	12.000,00	comprimido	0,37	
154	TOPIRAMATO 25 MG	12.000,00	comprimido	1,31	
155	TOPIRAMATO 50 MG	12.000,00	comprimido	1,59	
156	TOPIRAMATO 100 MG	12.000,00	comprimido	2,59	
157	ACEBROFILINA 25MG/5ML 100 ML	2.000,00	frasco	22,67	
158	ACEBROFILINA 50MG/5ML 100 ML	2.000,00	frasco	31,01	
159	ATENOLOL 25 MG	24.000,00	comprimido	0,10	
160	BROMOPRIDA 4 MG/ML	3.000,00	frasco	5,05	
161	BROMOPRIDA 10 MG	12.000,00	comprimido	0,57	
162	CAPTOPRIL 50 MG	12.000,00	comprimido	0,12	
163	CARBONATO DE LÍTIU 450 MG	8.000,00	comprimido	3,23	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



164	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 250G	36,00	pote	46,37
165	CETOCANAZOL 200 MG	12.000,00	comprimido	0,66
166	CETOCANAZOL 2% 20MG/G	3.000,00	bisnaga	8,92
167	CLONAZEPAN 2 MG	12.000,00	comprimido	0,15
168	CLONAZEPAN 0,5 MG	12.000,00	comprimido	0,18
169	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML	3.000,00	frasco	8,49
170	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 15MG/5ML	3.000,00	frasco	6,25
171	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	8.000,00	comprimido	0,96
172	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	12.000,00	comprimido	1,08
173	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	12.000,00	comprimido	1,53
174	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01 G/G 50G	600,00	bisnaga	80,77
175	ESPIRONOLACTONA 50 MG	12.000,00	comprimido	0,89
176	FLORAX SM ADULTO 100M/ML	30,00	frasco	14,66
177	FLORAX SM PEDIÁTRICO 50M/ML	40,00	frasco	12,04
178	IMIPRAMINA 25 MG	12.000,00	comprimido	0,96
179	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	8.000,00	comprimido	0,66
180	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML	1.000,00	frasco	2,91
181	MEBENDAZOL 100 MG	24.000,00	comprimido	0,65
182	METILDOPA 500 MG	12.000,00	comprimido	1,94
183	NIFEDIPINO 20 MG	36.000,00	comprimido	0,75
184	SECNIDAZOL 1000MG	10.000,00	comprimido	2,85
185	SIMETICONA 40 MG	36.000,00	comprimido	0,28
186	SIMETICONA 75 MG/ML	3.000,00	frasco	3,47
187	SULFADIAZIDA DE PRATA 100MG/G 400G	240,00	pote	37,68
188	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	2.000,00	ampola	7,99
189	ACIDO ASCORBICO (VITA C) 100 MG/ML 5 ML	16.800,00	ampola	2,54
190	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5 ML	3.800,00	ampola	8,10
191	AGUA PARA INJETAVEIS 10 ML	3.000,00	ampola	0,75
192	AGUA PARA INJETAVEIS 500 ML	1.800,00	frasco	11,38
193	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML 2 ML	600,00	ampola	14,83
194	AMINOFILINA 240 MG/ 10 ML 10 ML	2.700,00	ampola	9,41
195	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML 3 ML	2.400,00	ampola	5,42
196	AMPICILINA SODICA 1000 MG PO INJETAVEL	2.700,00	ampola	9,07
197	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML 1 ML	3.000,00	ampola	1,74
198	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML 1 ML	1.200,00	ampola	3,07
199	BENSILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO INJETAVEL	4.200,00	ampola	18,93
200	BENSILPENICILINA BENZATINA 12.000.000 UI PO INJETAVEL	4.200,00	ampola	16,60
201	BENSILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PO INJETAVEL	200,00	ampola	16,44
202	BENSILPENICILINA PROCAINA + BENSILPENICILINA POTASSICA (PENKARON) 300.000 UI +	200,00	ampola	7,97
203	BICARBONATO DE SODIO 8,40% 10 ML	2.400,00	ampola	1,90
204	BROMETO DE ROCUROMIO 10MG/ML 10MG/ML 5 ML	72,00	ampola	76,29
205	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	13.200,00	ampola	2,87
206	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML	10.800,00	ampola	1,86
207	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5 ML	14.400,00	ampola	3,79
208	CEFALOTINA 1000 MG PO INJETAVEL	4.800,00	ampola	7,99
209	CEFTRIXONA SODICA 1000 MG PO INJETAVEL	11.400,00	ampola	8,23
210	CETAMINA OU KETAMINA 50MG/ML 10ML	120,00	ampola	147,71
211	CETOPROFENO ENDOVENOSO 100 MG PO INJETAVEL	9.600,00	ampola	12,07
212	CETOPROFENO INTRAMUSCULAR 50 MG/ML 2 ML	9.600,00	ampola	4,36
213	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	13.200,00	ampola	2,88
214	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML	1.320,00	bolsa	37,41



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



215	CLINDAMICINA FOSFATO 150 MG/ML 4 ML	1.200,00	ampola	9,08	
216	CLORETO DE POTASSIO 150 MG/ML 15% 10 ML	1.800,00	ampola	1,65	
217	CLORETO DE SODIO 0,90% 10 ML	1.200,00	ampola	0,80	
218	CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLÓGICO)500 ML	18.000,00	frasco	12,44	
219	CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLÓGICO)250 ML	13.200,00	frasco	10,14	
220	CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLÓGICO)100 ML	13.200,00	frasco	9,44	
221	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG 5 ML	1.800,00	ampola	1,64	
222	COMPLEXO DE VITAMINAS B 2 ML	16.800,00	ampola	5,11	
223	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML 1 ML	1.200,00	ampola	16,49	
224	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML 1 ML	1.200,00	ampola	26,79	
225	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2 ML	1.200,00	ampola	5,10	
226	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML 1 ML	6.000,00	ampola	2,40	
227	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML 2 ML	19.200,00	ampola	4,04	
228	DIAZEPAM 10 MG/ML 2 ML	4.200,00	ampola	1,83	
229	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML 3 ML	16.800,00	ampola	3,38	
230	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIROXIDINA + GLICOSE + FRUTOSE (DRAMIN B6) 3MG/ML +	3.600,00	ampola	19,83	
231	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML	24.000,00	ampola	6,50	
232	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20 ML	240,00	ampola	14,56	
233	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML 10 ML	420,00	ampola	20,25	
234	EFEDRINA 50 MG/ML 1 ML	2.400,00	ampola	11,16	
235	ENOXOPARINA SODICA 40 MG/0,4ML 4 ML	360,00	ampola	71,88	
236	EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML	3.000,00	ampola	3,52	
237	ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ML	3.600,00	ampola	6,10	
238	FENITOINA 50 MG/ML 5 ML	3.600,00	ampola	6,13	
239	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	1.200,00	ampola	4,50	
240	FENTANILA 50 MCG/ML 1 ML	1.200,00	ampola	9,42	
241	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML	3.600,00	ampola	2,81	
242	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	1.320,00	ampola	11,78	
243	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML	6.000,00	ampola	3,79	
244	GENTAMICINA 40 MG 1 ML	1.800,00	ampola	2,76	
245	GENTAMICINA 80 MG 2 ML	4.200,00	ampola	3,54	
246	GLICERINA 12% 120 MG/ML 500 ML	288,00	frasco	9,86	
247	GLICOSE 50%	2.400,00	ampola	1,03	
248	GLICOSE 25%	1.200,00	ampola	0,98	
249	GLICOSE 5% 500 ML	3.000,00	frasco	12,82	
250	GLICOSE 5% 250 ML	2.400,00	frasco	9,59	
251	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	360,00	ampola	3,22	
252	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	1.200,00	ampola	8,56	
253	HEPARINA SODICA 5.000 UI 0,25 ML 1 ML	1.500,00	ampola	28,36	
254	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML 1 ML	2.600,00	ampola	12,70	
255	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SODICO 100 MG PO INJETAVEL	3.600,00	ampola	8,50	
256	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SODICO 500 MG PO INJETAVEL	2.400,00	ampola	13,83	
257	IMUNOGLOBULINA ANTI RH(D) 2ML	24,00	ampola	360,57	
258	ISORXUPRINA CLORIDRATO (INIBINA) 5 MG/ML 2 ML	1.800,00	ampola	12,36	
259	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML 100 ML	360,00	bolsa	27,73	
260	LIDOCAINA CLORIDRATO SEM VASO 20 MG/ML (2%) 20 ML	2.100,00	ampola	18,11	
261	MANITOL 20% 200 MG/ML 250 ML	600,00	frasco	20,20	
262	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	3.600,00	ampola	5,42	
263	METILPREDNISOLONA 500 MG PO INJETAVEL	600,00	ampola	27,08	
264	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML 2 ML	6.000,00	ampola	3,63	
265	METRONIDAZOL 0,5% 5MG/ML 100 ML	4.200,00	bolsa	9,90	
266	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML	720,00	ampola	3,88	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Celular: (094) 99276-5254

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



267	MORFINA SULFATO 10 MG/ML 1 ML	4.200,00	ampola	6,48
268	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML 1ML	960,00	ampola	11,48
269	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML 1 ML	360,00	ampola	16,75
270	NEOCAÍIA PESADA (CRISTALIA) (RAQUI) 5MG/ML (0,50%) + 8% 4ML	600,00	ampola	20,10
271	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	120,00	ampola	69,57
272	NITROPRUSSIATO SODICO 25 MG/ML 2 ML	240,00	ampola	57,13
273	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML 4 ML	1.200,00	ampola	13,26
274	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML	3.000,00	ampola	8,72
275	OMEPRAZOL 40 MG PO INJETAVEL	5.500,00	ampola	20,55
276	ONDASETRONA 2 MG/ML 4 ML	8.400,00	ampola	3,90
277	OXACILINA SODICA 500 MG PO INJETAVEL	4.200,00	ampola	8,66
278	PETIDINA 50 MG/ML 2 ML	1.560,00	ampola	8,34
279	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAN SODICO 2 G + 0,25 G (2,25G) PO INJETAVEL	300,00	ampola	22,25
280	PIRACETAN 200 MG/ML 5 ML	240,00	ampola	5,74
281	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML 2 ML	4.800,00	ampola	4,43
282	PROPOFOL 10MG 10ML	24,00	ampola	44,43
283	RINGER COM LACTADO 500 ML	3.800,00	frasco	14,62
284	RINGER SEM LACTADO 500 ML	5.500,00	frasco	13,33
285	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML	3.600,00	frasco	14,43
286	SUCITANO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (NORIPURUN) 100MG 5 ML	720,00	ampola	29,23
287	SUCSAMETONIO 100 MG PO INJETAVEL	24,00	ampola	39,46
288	SULFATO DE MAGNÉSIO 1 MEQ/ML (10%) 10 ML	1.200,00	ampola	2,27
289	TENOXICAN 20 MG PO INJETAVEL	3.600,00	ampola	15,33
290	TENOXICAN 40 MG PO INJETAVEL	7.400,00	ampola	30,10
291	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML 1 ML	360,00	ampola	5,00
292	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	7.200,00	ampola	2,73
293	VANCOMICINA 500 MG PO INJETAVEL	1.200,00	ampola	16,72
294	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA EM MADEIRA PALITO PTC C/100	420,00	pacote	9,50
295	ADESIVO FIXAÇÃO CATETER PERIFÉRICO CX C/100 UND	24,00	caixa	240,77
296	ÁGUA OXIGENADA 10% --- 1 LITRO	1.152,00	unidade	10,39
297	AGULHA HIPODÉRMICAS DESCARTAVEL 13X0,45 CX C/100	1.440,00	caixa	13,39
298	AGULHA HIPODÉRMICAS DESCARTAVEL 20X0,55 CX C/100	1.260,00	caixa	13,39
299	AGULHA HIPODÉRMICAS DESCARTAVEL 25X1,20 CX C/100 UND	600,00	caixa	13,39
300	AGULHA HIPODÉRMICAS DESCARTAVEL 25X0,70 CX C/100	720,00	caixa	13,39
301	AGULHA HIPODÉRMICAS DESCARTAVEL 30X0,70 CX C/100	720,00	caixa	13,39
302	AGULHA HIPODÉRMICAS DESCARTAVEL 30X0,80 CX C/100	1.020,00	caixa	13,39
303	AGULHA HIPODÉRMICAS DESCARTAVEL 40X1,20 CX C/100	1.572,00	caixa	13,79
304	AGULHA PARA RAQUI (CINZA) Nº27 X 90MM CX C/25	48,00	caixa	375,09
305	AGULHA PARA RAQUI (LARANJA) Nº25 X 90MM CX C/25	48,00	caixa	342,43
306	AGULHA PARA RAQUI (AZUL) Nº23 X 90MM CX C/25	48,00	caixa	343,51
307	AGULHA PARA RAQUI (PRETA) Nº22 X 90MM CX C/25	24,00	caixa	345,08
308	AGULHA PARA RAQUI (ROSA) Nº18 X 90MM CX C/25	24,00	caixa	345,12
309	ALCOOL EM GEL ANTisséPTICO 1KG	276,00	unidade	21,56
310	ALCOOL ETILICO 99%	24,00	unidade	46,29
311	ALCOOL ETILICO 70%	2.736,00	unidade	10,74
312	ALCOOL IODADO 0,1% + 50%	500,00	unidade	34,66
313	ALGODAO HIDROFILICO EM ROLO 500 G	792,00	unidade	23,79
314	ALMOFADA GIRA FÁCIL PARA POSICIONAMENTO ORTOPÉDICA	6,00	unidade	279,87
315	ATADURA DE ALGODAO ORTOPÉDICO 10 CM	84,00	pacote	14,89
316	ATADURA DE ALGODAO ORTOPÉDICO 15 CM	144,00	pacote	23,01
317	ATADURA DE ALGODAO ORTOPÉDICO 20 CM	144,00	pacote	29,69
318	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,80M PCT C/12	2.400,00	pacote	59,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Celular: (094) 99276-5254

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



319	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,80M PCT C/12	2.400,00	pacote	90,65	
320	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,80M PCT C/12	1.800,00	pacote	115,16	
321	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/20	48,00	caixa	81,04	
322	ATADURA GESSADA 15 CM CX C/20	48,00	caixa	120,75	
323	ATADURA GESSADA 20 CM CX C/20	48,00	caixa	194,71	
324	AUMOTOLIA FRASCO PLASTICO MARROM BICO RETO 500 ML	360,00	unidade	12,29	
325	AUMOTOLIA FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO 500 ML	360,00	unidade	10,01	
326	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 28G CX C/ 100 UND	156,00	caixa	23,91	
327	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR MANDA LONGA TNT BRANCO PCT C/10	40,00	pacote	42,48	
328	BOBINA DE PAPEL PARA ECG PAPEL TERMO SENSÍVEL DE ALTA DEFINIÇÃO 216 X 30M	156,00	unidade	218,36	
329	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	180,00	unidade	90,79	
330	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	156,00	unidade	142,07	
331	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M	132,00	unidade	224,76	
332	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 8CM X 100M	24,00	unidade	75,95	
333	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	60,00	unidade	198,75	
334	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	2.040,00	unidade	5,89	
335	BOLSA DE COLOSTOMIA COMPLACA INTEGRADA OPACA COM FILTRO 4009 BCDM 003	1.080,00	unidade	32,35	
336	BOLSA PARA TRANSFUSAO DE SANGUE ESTERIL	50,00	unidade	46,40	
337	CAIXA PORTA LAMINA	600,00	unidade	9,56	
338	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA ALVA 45CMX50CM PCT C/50	240,00	pacote	109,75	
339	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA ADULTO N°3	12,00	unidade	4,55	
340	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA ADULTO GRANDE N°4	12,00	unidade	4,55	
341	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA ADULTO PEQUENO N°2	12,00	unidade	4,55	
342	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA ADULTO XL N°5	12,00	unidade	5,64	
343	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA ADULTO XXL N°6	12,00	unidade	5,64	
344	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA BEBES N°0	12,00	unidade	6,37	
345	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA CRIANÇAS N°1	12,00	unidade	6,37	
346	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA NEONATO N°0.0	12,00	unidade	6,37	
347	CAPACETE TIPO CAPUZ PARA OXIGENAÇÃO (HOOD) MEDIO 20CM X 21CM	1,00	unidade	414,81	
348	CAPACETE TIPO CAPUZ PARA OXIGENAÇÃO (HOOD) PEQUENO 15CM X 17CM	4,00	unidade	412,54	
349	CASEX GEL CLEAN HEX HIDROGEL AMOFO 0,2% 30G	60,00	unidade	67,34	
350	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO 210 CM COMPRIMENTO	2.400,00	unidade	1,97	
351	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL 200 CM COMPRIMENTO	380,00	unidade	2,24	
352	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS NEONATO 250 CM COMPRIMENTO	360,00	unidade	2,39	
353	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 14G X 45MM CX C/100	120,00	caixa	100,90	
354	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 16G X 45MM CX C/100	120,00	caixa	102,15	
355	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 18G X 32MM CX C/100	216,00	caixa	100,97	
356	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 20G X 32MM CX C/100	324,00	caixa	98,84	
357	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 22G X 25MM CX C/100	420,00	caixa	98,84	
358	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 24G X 19MM CX C/100	384,00	caixa	104,40	
359	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN ADULTO N°5.0	6,00	unidade	146,65	
360	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN ADULTO N°6.0	6,00	unidade	146,65	
361	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN ADULTO N°7.0	6,00	unidade	146,65	
362	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN ADULTO N°8.0	6,00	unidade	146,65	
363	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN PEDIATRICO N°2.5	10,00	unidade	148,65	
364	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN PEDIATRICO N°3.0	10,00	unidade	148,65	
365	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN PEDIATRICO N°3.5	10,00	unidade	148,65	
366	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN PEDIATRICO N°4.0	10,00	unidade	148,65	
367	CATETER VENOSO CENTRAL INTRA-CAT ADULTO (AMARELO) 16GA X 12IN	24,00	unidade	181,44	
368	CATETER VENOSO CENTRAL INTRA-CAT PEDIATRICO (VERDE) 19GA X 12IN	12,00	unidade	181,44	
369	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	1.200,00	unidade	0,84	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



370	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AGUOSA 2% 1 LITRO	432,00	unidade	28,16	
371	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% 1 LITRO	432,00	unidade	24,76	
372	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% 1 LITRO	500,00	unidade	38,61	
373	COLAR CERVICAL AMBU 16 POSIÇÕES ADULTO	6,00	unidade	70,16	
374	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	132,00	unidade	20,61	
375	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	132,00	unidade	20,86	
376	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	132,00	unidade	22,01	
377	COLAR CERVICAL PARA RESGATE AJUSTAVEL PVC (AZUL) P	60,00	unidade	62,70	
378	COLAR CERVICAL PARA RESGATE AJUSTAVEL PVC (LARANJA) M	60,00	unidade	62,95	
379	COLAR CERVICAL PARA RESGATE AJUSTAVEL PVC (VERDE) G	60,00	unidade	64,10	
380	COLCHAO CAIXA DE OVO ESPUMA ANTI-ESCARAS SOLTEIRO 1,88X80CM D-33	9,00	unidade	144,00	
381	COLCHAO DE AGUA CAIXA DE OVO ANTI-ESCARAS SOLTEIRO	9,00	unidade	162,27	
382	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL UNISSEX 100 ML PCT C/10	256,00	pacote	5,26	
383	COLETOR DESCARTAVEL DE PERFURO CORTANTE (DESCARPACK) 20 LITROS	3.000,00	unidade	12,31	
384	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL SEM PÁ TRANSPARENTE 80 ML	21.000,00	unidade	0,30	
385	COMPRESSA DE GASE 13 FIOS 7,5X7,5 140G	4.800,00	pacote	26,64	
386	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10CM X 10CM	120,00	unidade	13,26	
387	CURATIVO BLOOD STOP CX C/500 UND	36,00	caixa	25,60	
388	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M	60,00	unidade	75,73	
389	CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA 10CM X 10CM	40,00	unidade	73,84	
390	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL 10CM X 10CM CX C/10	60,00	caixa	53,07	
391	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL 15CM X 15CM CX C/5	60,00	caixa	74,25	
392	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL 20CM X 20CM CX C/5	60,00	caixa	73,49	
393	DERMASTAR (OLEO AGE) 200 ML	300,00	unidade	16,19	
394	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO (URIPEM) M	120,00	unidade	8,54	
395	DOPPLER DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL DF-701-D	15,00	unidade	1.095,95	
396	DOSIMETRO DE RADIAÇÃO PARA MONITORAÇÃO INDIVIDUAL (DOSÍMETRO DE TORAX)	72,00	unidade	945,32	
397	DRENO DE PENROSE ESTERIL PCT UNITARIO TAM 1 (20MM)	156,00	unidade	3,86	
398	DRENO DE PENROSE ESTERIL PCT UNITARIO TAM 2 (40MM)	156,00	unidade	5,07	
399	DRENO DE PENROSE ESTERIL PCT UNITARIO TAM 3 (60MM)	156,00	unidade	6,94	
400	DRENO DE PENROSE ESTERIL PCT UNITARIO TAM 4 (80MM)	156,00	unidade	10,90	
401	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 10FR	36,00	unidade	10,38	
402	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 12FR	36,00	unidade	10,03	
403	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 14FR	36,00	unidade	10,03	
404	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 16FR	36,00	unidade	10,03	
405	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 18FR	36,00	unidade	10,38	
406	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 20FR	36,00	unidade	10,31	
407	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 22FR	36,00	unidade	10,69	
408	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 24FR	36,00	unidade	10,69	
409	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 26FR	36,00	unidade	10,69	
410	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 28FR	36,00	unidade	10,69	
411	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 30FR	36,00	unidade	10,69	
412	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 32FR	60,00	unidade	11,35	
413	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 34FR	60,00	unidade	11,35	
414	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 36FR	60,00	unidade	11,35	
415	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 38FR	60,00	unidade	11,35	
416	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 40FR	60,00	unidade	11,35	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Celular: (094) 99276-5254

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



417	DRENO PARA SUCCÃO SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM CONTINUA TIPO SANFONA LIVRE DE LAT	30,00	unidade	51,77	
418	DRENO PARA SUCCÃO SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM CONTINUA TIPO SANFONA LIVRE DE LT	30,00	unidade	51,77	
419	DRENO PARA SUCCÃO SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM CONTINUA TIPO SANFONA LIVRE DE L	30,00	unidade	51,77	
420	ELETRODO DESCARTAVEL ECG ADULTO PTC C/50	120,00	pacote	17,68	
421	ELETRODO DESCARTAVEL ECG PEDIATRICO PTC C/50	24,00	pacote	30,78	
422	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO INTRAVENOSA MACRO GOTAS	19.200,00	unidade	1,31	
423	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSAO INTRAVENOSA MICRO GOTAS	4.800,00	unidade	2,32	
424	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	14.400,00	unidade	1,12	
425	EQUIPO PARA NUTRIÇÃ ENTERAL	360,00	unidade	2,36	
426	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE ESTERIL	360,00	unidade	11,43	
427	EQUIPO UNIVERSAL MACROGOTAS PARA BOMBA INFUSAO SANTRONIC	120,00	unidade	36,12	
428	ESCALPE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL 19G CX C/100	120,00	caixa	56,76	
429	ESCALPE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL 21G CX C/100	360,00	caixa	56,95	
430	ESCALPE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL 23G CX C/100	480,00	caixa	56,77	
431	ESCALPE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL 25G CX C/100	420,00	caixa	57,31	
432	ESCALPE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL 27G CX C/100	96,00	caixa	57,22	
433	ESCOVA ASSEPSIA GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 22ML	1.320,00	unidade	6,30	
434	ESCOVA CERVICAL	120,00	unidade	25,06	
435	ESFIGMOMANOMETRO (APARELHO DE P.A) INFANTIL	12,00	unidade	140,98	
436	ESFIGMOMANOMETRO (APARELHO DE P.A) OBESO	18,00	unidade	170,11	
437	ESFIGMOMANOMETRO (APARELHO DE P. A) ADULTO	192,00	unidade	143,99	
438	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	1.920,00	unidade	16,82	
439	ESPATULA DE AYRES	240,00	unidade	25,11	
440	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO ESTERIL P	240,00	unidade	1,89	
441	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO ESTERIL M	240,00	unidade	2,02	
442	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO ESTERIL G	120,00	unidade	2,59	
443	EXERCITADOR E INCENTICADOR RESPIRATORIO CLASSIC	6,00	unidade	473,86	
444	FILTRO BACTERIANO HMFE ADULTO.	60,00	unidade	10,72	
445	FILTRO BACTERIANO HMFE PEDIATRICO.	60,00	unidade	11,92	
446	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO COM AGULHA ABSORVIVEL (VICRYL OU POLIGLA	60,00	caixa	416,11	
447	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO COM AGULHA ABSORVIVEL (VICRYL OU POLIGLANT	120,00	caixa	444,09	
448	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO COM AGULHA ABSORVIVEL (VICRYL OU POLIGLANTI	120,00	caixa	425,65	
449	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO COM AGULHA ABSORVIVEL (VICRYL OU POLIGLAN	120,00	caixa	432,92	
450	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO COM AGULHA ABSORVIVEL (VICRYL OU POLIGLANTI.	60,00	caixa	426,01	
451	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO COM AGULHA ABSORVIVEL (VICRYL OU POLIGLA)	60,00	caixa	441,06	
452	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO COM AGULHA ABSORVIVEL (VICRYL OU POLIGLA)	60,00	caixa	448,56	
453	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL COM AGULHA Nº 0 AG/3,0 CX C/24	60,00	caixa	102,44	
454	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL COM AGULHA Nº 1 AG/3,0 CX C/24	60,00	caixa	101,19	
455	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL COM AGULHA Nº 2 AG/3,0 CX C/24	60,00	caixa	100,78	
456	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL COM AGULHA Nº 3 AG/3,0 CX C/24	60,00	caixa	98,39	
457	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL COM AGULHA Nº 4 AG/3,0 CX C/24	60,00	caixa	98,82	
458	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL SEM AGULHA Nº 0 CX C/2	60,00	caixa	101,94	
459	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL SEM AGULHA Nº 1 CX C/2	60,00	caixa	92,33	
460	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL SEM AGULHA Nº 2 CX C/2	60,00	caixa	99,08	
461	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL SEM AGULHA Nº 4 CX C/2	60,00	caixa	99,08	
462	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO COM AGULHA Nº 0 AG/3,0 CX C/24	60,00	caixa	169,09	
463	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO COM AGULHA Nº 1 AG/3,0 CX C/24	60,00	caixa	165,72	
464	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO COM AGULHA Nº 2 AG/3,0 CX C/24	60,00	caixa	165,72	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Celular: (094) 99276-5254

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



465	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO COM AGULHA Nº 3 AG/3,0 CX C/24	60,00	caixa	169,67
466	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO COM AGULHA Nº 4 AG/3,0 CX C/24	60,00	caixa	201,18
467	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO SEM AGULHA Nº 0 CX	60,00	caixa	86,46
468	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO SEM AGULHA Nº 1 CX	60,00	caixa	89,83
469	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO SEM AGULHA Nº 2 CX	60,00	caixa	89,83
470	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO SEM AGULHA Nº 3 CX	60,00	caixa	89,83
471	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO SEM AGULHA Nº 4 CX	60,00	caixa	89,83
472	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO ABSORVIVEL COM AGULHA Nº 0 AG/4,0 CX C	60,00	caixa	204,86
473	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO ABSORVIVEL COM AGULHA Nº 1 AG/4,0 CX C	60,00	caixa	204,86
474	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO ABSORVIVEL COM AGULHA Nº 2.0 AG/4,0 CX C/	60,00	caixa	204,86
475	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO ABSORVIVEL COM AGULHA Nº 3.0 AG/4,0 CX C/	60,00	caixa	204,86
476	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO ABSORVIVEL COM AGULHA Nº 4.0 AG/4,0 CX C/	60,00	caixa	204,86
477	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA Nº 0 AG/4,0 CX C	60,00	caixa	204,86
478	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA Nº 1 AG/4,0 CX C	60,00	caixa	204,86
479	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA Nº 2.0 AG/4,0 CX C/	60,00	caixa	204,86
480	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA Nº 3.0 AG/4,0 CX C/	60,00	caixa	204,86
481	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA Nº 4.0 AG/4,0 CX C/	60,00	caixa	204,86
482	FIO DE SUTURA NYLON PRETO COM AGULHA Nº 0 AG/3,0 CX C/24	156,00	caixa	86,77
483	FIO DE SUTURA NYLON PRETO COM AGULHA Nº 1 AG/3,0 CX C/24	156,00	caixa	86,77
484	FIO DE SUTURA NYLON PRETO COM AGULHA Nº 2.0 AG/3,0 CX C/24	156,00	caixa	86,77
485	FIO DE SUTURA NYLON PRETO COM AGULHA Nº 3.0 AG/3,0 CX C/24	156,00	caixa	86,77
486	FIO DE SUTURA NYLON PRETO COM AGULHA Nº 4.0 AG/3,0 CX C/24	156,00	caixa	86,77
487	FIO DE SUTURA NYLON PRETO COM AGULHA Nº 5.0 AG/2,5 CX C/24	156,00	caixa	86,77
488	FIO DE SUTURA NYLON PRETO COM AGULHA Nº 6.0 AG/2,0 CX C/24	156,00	caixa	86,77
489	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL COM AGULHA (PROLENE) Nº 0 AG/2,5 CX	60,00	caixa	148,22
490	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL COM AGULHA (PROLENE) Nº 1 AG/2,5 CX	60,00	caixa	148,22
491	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL COM AGULHA (PROLENE) Nº 2.0 AG/2,5 CX C/	60,00	caixa	148,22
492	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL COM AGULHA (PROLENE) Nº 3.0 AG/2,5 CX C/	60,00	caixa	148,22
493	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL COM AGULHA (PROLENE) Nº 4.0 AG/2,5 CX C/	60,00	caixa	148,22
494	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL COM AGULHA (PROLENE) Nº 5.0 AG/2,5 CX C/	60,00	caixa	222,55
495	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL COM AGULHA (PROLENE) Nº 6.0 AG/2,5 CX C/	60,00	caixa	233,36
496	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO 14FR	24,00	unidade	75,41
497	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO NEONATAL 6FR	24,00	unidade	75,41
498	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIATRICO 10FR	24,00	unidade	75,41
499	FITA ADESIVA HOSPITALAR SIMPLES 19MMX50M	600,00	unidade	6,70
500	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	1.440,00	unidade	7,06
501	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 10M	600,00	unidade	16,11
502	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML	60,00	unidade	17,48
503	FIXADOR DESCARTAVEL PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	60,00	unidade	42,41
504	FIXADOR DESCARTAVEL PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIATRICO	24,00	unidade	41,11
505	FORMOL 1 LITRO	12,00	unidade	38,81
506	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M	300,00	pacote	23,59
507	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G	360,00	pacote	23,59
508	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XG	144,00	pacote	23,53
509	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL RN	48,00	pacote	34,32
510	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	36,00	pacote	13,32



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



511	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	24,00	pacote	13,63	
512	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG	24,00	pacote	12,12	
513	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	120,00	unidade	3,47	
514	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	120,00	unidade	2,65	
515	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250 ML	240,00	unidade	37,45	
516	GARROTE ELASTICO DE USO HOSPITALAR PAMED 400MMX25MM	48,00	unidade	27,85	
517	GARROTE PARA ACESSO VENOSO TUBO DE LATEX 200	12,00	pacote	17,09	
518	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5 LITROS	120,00	unidade	49,73	
519	GLUTARON GLUTARADEIDO DESINFETANTE 2% 32 DIAS 5 LITROS	36,00	unidade	173,39	
520	IODOPIVIDONA 1 LITRO	600,00	unidade	108,17	
521	KIT CATETER ACESO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 7FR X 20CM	24,00	unidade	213,89	
522	KIT CATETER ACESO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 5FR X 13CM	24,00	unidade	236,49	
523	KIT CATETER ACESO VENOSO CENTRAL MONO LUMEM 16GAX20CM	24,00	unidade	251,37	
524	KIT CATETER ACESO VENOSO CENTRAL MONO LUMEM 14GA X 20CM	24,00	unidade	250,66	
525	KIT LARINGOSCOPIO LED CONVENCIONAL 5 LAMINAS CURVAS	6,00	unidade	1.179,20	
526	KIT MICRO NEBULIZADOR (MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO TIPO ALONGADO COM R	600,00	unidade	22,47	
527	KIT MICRO NEBULIZADOR (MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO TIPO ALONGADO COM .	600,00	unidade	22,50	
528	KIT PAPANICOLAL NÃO ESTERIL COM (ESCOVA CERVICAL,ESPATULA DE AYRES,ESPECULO	1.440,00	unidade	5,97	
529	KIT PAPANICOLAL NAO ESTERIL COM (ESCOVA CERVICAL,ESPATULA DE AYRES	2.400,00	unidade	6,25	
530	KIT PAPANICOLAL NAO ESTERIL COM (ESCOVA CERVICAL,ESPATULA DE AYRES,	1.440,00	unidade	6,74	
531	LAMINA FOSCA	240,00	unidade	12,97	
532	LAMINA PARA BISTURI INOX Nº11 CX C/100 UND	72,00	caixa	49,99	
533	LAMINA PARA BISTURI INOX Nº22 CX C/100 UND	72,00	caixa	46,75	
534	LAMINA PARA BISTURI INOX Nº24 CX C/100 UND	72,00	caixa	50,19	
535	LANTERNA CLINICA LAMPADA DE LED	24,00	unidade	125,13	
536	LENÇOU DESCARTAVEL ECOLOGICO 70CM X 50M	240,00	unidade	18,82	
537	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX Nº6.0 (PCT C/1 PAR)	1.200,00	pacote	2,72	
538	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX Nº6.5 (PCT C/1 PAR)	1.800,00	pacote	2,72	
539	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX Nº7.0 (PCT C/1 PAR)	1.560,00	pacote	2,72	
540	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX Nº7.5 (PCT C/1 PAR)	1.560,00	pacote	2,72	
541	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX Nº8.0 (PCT C/1 PAR)	2.040,00	pacote	2,72	
542	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX Nº8.5 (PCT C/1 PAR)	1.560,00	pacote	2,72	
543	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX Nº9.0 (PCT C/1 PAR)	840,00	pacote	2,72	
544	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX P CX C/100 UND	2.232,00	caixa	20,03	
545	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX M CX C/100 UND	1.948,00	caixa	20,03	
546	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX G CX C/100 UND	720,00	caixa	20,24	
547	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX PP CX C/100	1.248,00	caixa	20,24	
548	MACACAO DE SEGURANÇA PROTEÇÃO QUIMICA COM CAPUZ BRANCO IMPERMEAVEL HOSPITALAR BR	30,00	unidade	71,70	
549	MACACAO DE SEGURANÇA PROTEÇÃO QUIMICA COM CAPUZ BRANCO IMPERMEAVEL HOSPITALAR	30,00	unidade	71,70	
550	MACACAO DE SEGURANÇA PROTEÇÃO QUIMICA COM CAPUZ BRANCO IMPERMEAVEL HOSPITALAR B	30,00	unidade	77,95	
551	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 100% ALGODAO 6CM X 20M	84,00	unidade	20,67	
552	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 100% ALGODAO 10CM X 20M	84,00	unidade	25,94	
553	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 100% ALGODAO 15CM X 20M	60,00	unidade	32,95	
554	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 100% ALGODAO 20CM X 20M	60,00	unidade	46,84	
555	MANGUEIRA PARA OXIGEIO COM DUAS CONEXÃO BORBOLETA 12 MTS	6,00	unidade	309,80	
556	MASCARA DE OXIGENIO VENTURE COM 6 DILUIDORES ADULTO	72,00	unidade	27,79	
557	MASCARA DE OXIGENIO VENTURE COM 6 DILUIDORES PEDIATRICO	48,00	unidade	24,03	
558	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA C/50	2.916,00	caixa	8,36	
559	MASCARA ORONASAL AMARA VIEW CPAP ADULTO	3,00	unidade	920,77	
560	MASCARA ORONASAL AMARA VIEW CPAP PEDIATRICO	2,00	unidade	920,77	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Celular: (094) 99276-5254

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



561	MEDIDOR DE RADIAÇÃO DOSÍMETRO PORTÁTIL	1,00	unidade	441,42	
562	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO INCOLOR	144,00	unidade	8,01	
563	OTOSCOPIO DE LED E FIBRA OPTICA COM ESTOJO	16,00	unidade	733,71	
564	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL MEDIDOR DE OXIGENAÇÃO E FREQUENCIA CARDIACA (OXIMETRO)	36,00	unidade	150,44	
565	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS CONECT AZUL/BRANCO (PÁS ADESIVAS DESCARTAVEIS PARA DESFIB)	5,00	unidade	1.033,11	
566	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS CONECT PRETO (ELETRODOS DESCARTAVEIS ADESIVOS PARA USO NO	5,00	unidade	1.063,90	
567	PRESERVATIVO BLOWTEX CX C/144	96,00	caixa	79,06	
568	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA	120,00	unidade	27,17	
569	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC WILTEX AZUL PCT C/100	24,00	pacote	94,69	
570	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC WILTEX BRANCA PCT C/100	12,00	pacote	94,19	
571	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC WILTEX ROSA PCT C/100	12,00	unidade	94,35	
572	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO ADULTO	24,00	unidade	279,57	
573	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO INFANTIL	12,00	unidade	256,56	
574	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO NEONATO	12,00	unidade	249,12	
575	SACO PARA RAMPER 100 LITROS	60,00	unidade	60,33	
576	SACOS DE LIXOS PARA RESIDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS 60 LITROS	24,00	unidade	47,69	
577	SACOS DE LIXOS PARA RESIDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS (BRANCO) - RESIDUOS BIOL	1.200,00	unidade	53,68	
578	SACOS DE LIXOS PARA RESIDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS (ROXO) - RESIDUOS RADIOA	1.200,00	unidade	57,03	
579	SAPATILHA PROPÉ DESCARTAVEL 20 GR PCT C/100	72,00	pacote	22,29	
580	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA	48.000,00	unidade	0,35	
581	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA	18.000,00	unidade	0,56	
582	SERINGA DESARTÁVEL COM AGULHA 20 ML	12.000,00	unidade	0,82	
583	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA	12.000,00	unidade	0,36	
584	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA	12.000,00	unidade	0,40	
585	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 3 ML	42.000,00	unidade	0,21	
586	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 5 ML	60.000,00	unidade	0,24	
587	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10 ML	66.000,00	unidade	0,43	
588	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20 ML	60.000,00	unidade	0,59	
589	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA COM EXTENÇÃO E CONECTOR 2000 ML	24,00	unidade	40,21	
590	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06 FR	360,00	unidade	1,07	
591	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 FR	360,00	unidade	1,36	
592	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 FR	360,00	unidade	1,07	
593	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 FR	360,00	unidade	1,09	
594	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 FR	120,00	unidade	1,25	
595	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 FR	120,00	unidade	1,17	
596	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18 FR	120,00	unidade	1,36	
597	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20 FR	120,00	unidade	1,43	
598	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 6 CX C/10	18,00	caixa	43,51	
599	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 8 CX C/10	18,00	caixa	43,51	
600	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 10 CX C/10	18,00	caixa	43,51	
601	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 12 CX C/10	36,00	caixa	40,86	
602	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 14 CX C/10	36,00	caixa	40,86	
603	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 16 CX C/10	120,00	caixa	40,86	
604	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 18 CX C/10	72,00	caixa	40,86	
605	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 20 CX C/10	60,00	caixa	40,86	
606	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 22 CX C/10	48,00	caixa	40,86	
607	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 24 CX C/10	48,00	caixa	43,51	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



608	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 3 VIAS COM BALÃO FR 16 CX C/10	12,00	caixa	51,76	
609	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 3 VIAS COM BALÃO FR 18 CX C/10	12,00	caixa	51,76	
610	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04 FR	360,00	unidade	0,87	
611	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06 FR	600,00	unidade	0,97	
612	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08 FR	600,00	unidade	1,03	
613	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 FR	360,00	unidade	1,29	
614	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 FR	360,00	unidade	1,12	
615	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 FR	360,00	unidade	1,19	
616	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 FR	360,00	unidade	1,31	
617	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 FR	240,00	unidade	1,47	
618	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20 FR	240,00	unidade	1,56	
619	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº22 FR	240,00	unidade	1,62	
620	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº24 FR	120,00	unidade	1,70	
621	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº04 FR	360,00	unidade	1,28	
622	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06 FR	600,00	unidade	1,31	
623	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08 FR	600,00	unidade	1,44	
624	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 FR	360,00	unidade	1,49	
625	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 FR	360,00	unidade	1,59	
626	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 FR	360,00	unidade	1,66	
627	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 FR	360,00	unidade	1,81	
628	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 FR	240,00	unidade	1,99	
629	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 FR	240,00	unidade	2,16	
630	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22 FR	240,00	unidade	2,39	
631	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº24 FR	120,00	unidade	2,59	
632	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº10	24,00	unidade	27,50	
633	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº12	24,00	unidade	27,87	
634	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº6	600,00	unidade	0,97	
635	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº8	600,00	unidade	1,03	
636	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº10	600,00	unidade	1,06	
637	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12	600,00	unidade	1,28	
638	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14	600,00	unidade	1,19	
639	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16	600,00	unidade	1,29	
640	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº18	600,00	unidade	1,40	
641	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº20	600,00	unidade	1,53	
642	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº24	600,00	unidade	1,70	
643	TALA ORTOPEDICA MOLDAVEL E ARAMADA DE EVA PP 30X8CM ROXA	48,00	unidade	12,64	
644	TALA ORTOPEDICA MOLDAVEL E ARAMADA DE EVA P 53X8CM AZUL	60,00	unidade	15,20	
645	TALA ORTOPEDICA MOLDAVEL E ARAMADA DE EVA M 63X9CM LARANJA	60,00	unidade	18,93	
646	TALA ORTOPEDICA MOLDAVEL E ARAMADA DE EVA G 86,5X10CM VERDE	48,00	unidade	24,60	
647	TAMPA VEDANTE LUER DESCARPACK MACHO/FEMEA	2.400,00	unidade	0,40	
648	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO 15CM X 15CM	36,00	unidade	90,68	
649	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO 20CM X 20CM	24,00	unidade	118,26	
650	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO 06CM X 12CM	24,00	unidade	88,88	
651	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR ADULTO/INFANTIL	84,00	unidade	17,91	
652	TERMOMETRO DIGITAL DE GELEADEIRA -50+70°C	18,00	unidade	158,21	
653	TERMOMETRO DIGITAL TESTA E CORPO ADULTO/INFANTIL	12,00	unidade	284,64	
654	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICIO PCT C/100	132,00	pacote	11,08	
655	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO Nº3.5	24,00	unidade	18,68	
656	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO Nº4.0	24,00	unidade	18,70	
657	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO Nº5.0	24,00	unidade	18,23	
658	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO Nº5.5	24,00	unidade	18,33	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



659	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO N°6.0	24,00	unidade	18,29	
660	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO N°6.5	24,00	unidade	18,30	
661	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO N°7.0	24,00	unidade	18,01	
662	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°3.0 CX C/10	12,00	caixa	55,07	
663	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°3.5 CX C/10	12,00	caixa	54,37	
664	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°4.0 CX C/10	12,00	caixa	55,17	
665	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°4.5 CX C/10	12,00	caixa	54,75	
666	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°5.0 CX C/10	12,00	caixa	55,09	
667	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°5.5 CX C/10	12,00	caixa	55,04	
668	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°6.0 CX C/10	12,00	caixa	54,85	
669	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°6.5 CX C/10	24,00	caixa	54,89	
670	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°7.0 CX C/10	24,00	caixa	54,96	
671	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°7.5 CX C/10	24,00	caixa	54,55	
672	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°8.0 CX C/10	24,00	caixa	55,07	
673	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°8.5 CX C/10	24,00	caixa	55,05	
674	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°9.0 CX C/10	12,00	caixa	54,81	
675	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°9.5 CX C/10	12,00	caixa	54,68	
676	TUBO HOSPITALAR DE OXIGENIO EM SILICONE FRISADO 6X10MMPCT C/15MT CONTINUOS	8,00	pacote	182,60	
677	VALVULA REGULADORA PARA SILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	85,00	unidade	609,68	
678	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	126,00	unidade	65,98	
679	EXTENSOR DE CONCENTRADOR PARA FRASCO UMIDIFICADOR 30 CM	6,00	unidade	222,13	

## **5 – LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser 03 (tres) dias após solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA.

## **6 – FORMA DE FORNECIMENTO:**

6.1. O local de entrega será na sede da secretaria de saúde, com quantidade de atender 03 (tres) dias.

6.2. O prazo do fornecimento será de 03 (tres) dias, só contará o prazo a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

## **7 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para os fornecimentos registrados em ata durante este período.

## **8 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

8.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao de Água Azul do Norte-PA.

## **9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA, observando o disposto no Decreto Municipal n.º 078, de 13 de abril de 2016 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Água Azul do norte-PA.

## **10 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

10.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº



3.931/01, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

10.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens, assim como a quantidade a ser contratada.

### **11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

11.3.. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome. a) apresentar atestado que for de empresa privada ou publica, no CASO de empresa privada será obrigatório reconhecimento de firma reconhecida em cartório.

### **12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Os itens, será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Compras e Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde.

### **13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes dos itens ate o destino final, sem qualquer ônus para ao Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA.

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens.

13.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento dos itens do prazo estabelecido.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

### **14 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### **15 – PENALIDADES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Celular: (094) 99276-5254

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

**16 – DO VALOR:**

16.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA para execução total dos objetos esta vinculada ao valor final deste certame.

**17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

17.1. As despesas serão pagas com recursos próprios do Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

**18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração:

WESLEY SOARES DA SILVA:00504311298  
Assinado de forma digital por  
WESLEY SOARES DA  
SILVA:00504311298  
Dados: 2021.11.29 13:11:19 -03'00'

**WESLEY SOARES DA SILVA**  
**PREGOEIRO**  
**DECRETO N.º 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

Aprovo o Termo de Referência:

Jose wanderley barbosa milhomem  
Secretario de Saúde  
Decreto nº 014, de 01 de JANEIRO de 2021



**ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ref.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **054.2023PMAAN**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037-SRP

**Objeto:**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxx@xxxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS contendo as especificações (de acordo c/ anexo i)	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>							
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>							

**Declarações:**

Declarar de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestação de serviços, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 60 dias

\_\_\_\_\_/XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

OBS: Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



ANEXO III  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e o CPF nº ....., **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE  
(declaração de habilitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O Município de Água Azul do Norte, através da secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.331.783/0001-35, representado pelo(a) Sr(a). Gilberto da Costa Veloso, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumoshospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os produtos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária xxxxxxxx.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para fornecimento dos produtos, contado do recebimento da autorização dos produtos expedida pelo(a) Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento



na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Saúde do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vale-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os



serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os materiais permanentes para manutenção e reforma, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela

CONTRATADA sem autorização prévia do Fundo Municipal de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Saúde de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Saúde de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;



1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro do Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA, situado na AV. LAGO AZUL, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços fornecidos será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$

365

365



TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
  - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  2. A rescisão deste contrato poderá ser:
    - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
      - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
    3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º   /  , e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Água Azul do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

#### PREGÃO ELETRÔNICO N°054.2023.000037 – SRP

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA -PA, com sede \_\_\_\_\_, Água Azul do Norte – Pará, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° XX, de XX de XXXXX de 201X, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	serviços	MARCA	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Celular: (094) 99276-5254

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA e Beneficiária da Ata.

Água Azul do Norte - Pará, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

---

SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA  
AZUL DO NORTE-PA

---

BENEFICIÁRIA DA ATA